

**ADVERTÊNCIA** 

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



#### **EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38485/20223 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

**EDITAL Nº 47/2023** 

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, constituída nos termos do Decreto nº 4956/2022, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, fica aberta a Tomada de Preços n.º 11/2023, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações, bem como pela Lei municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, Decreto municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005 e demais legislações correlatas.

Período de publicidade do Edital: **19/04/2023** a **04/05/2023** 

Data e horário da Sessão Pública: 04/05/2023 às 13h30

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro,

Município de Hortolândia - São Paulo.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de **Reforma de Praça de Esportes Gino Bernardino**, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária", de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se aqui transcritos fossem;

# 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OF OLA PO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**2.1.** No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações

orçamentárias:

a) FICHA 781 - 02.00.00-02.17.00-02.17.02-27.8120229.1020-4.4.90.51.01 - D.R.

01.100.0205;

**b) FICHA 782 -** 02.00.00-02.17.00-02.17.02-27.8120229.1020-4.4.90.51.02 - D.R.

02.100.0205.

2.2. No exercício seguinte, caso necessário, as despesas correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos

Orçamentos/Programas, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no

início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas

classificações orçamentárias.

3 - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da

data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação

vigente;

3.2. A A.F. - Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante

o prazo de vigência contratual;

3.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos

provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que

notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela

CONTRATANTE;

**3.4.** À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para que

assine o contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo

Município de Hortolândia;

**3.5.** É facultado ao Município de Hortolândia, quando o convocado não assinar o

OF OLA PO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**3.6.** No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

# 4 - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 02 (*dois*) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados de 01(*um*) e 02(*dois*), com os seguintes dizeres:
- a) ENVELOPE N° 01 DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;
- b) ENVELOPE N° 02 PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.
- **4.2.** Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues junto ao Departamento de Suprimentos Comissão de Licitações, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, **até data e horário da sessão designada no preâmbulo deste edital**;
- **4.3.** O Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo via postal/correios ou serviço similar e entregues fora **data e horário da sessão designada no preâmbulo deste edital**;
- **4.4.** Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os

STOLAND.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados;

**4.5.** Junto aos envelopes, cada proponente poderá apresentar em separado, um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante o Município de Hortolândia

para assuntos relacionados com a presente licitação;

4.5.1. O documento elencado no subitem 4.5, deverá ser entregue à Comissão de

licitações, acompanhando externamente o **Envelope n.º 01 - DOCUMENTOS**.

**4.5.2.** O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser

acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado/representante;

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar:

4.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro

documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte, visando os benefícios previstos na Lei

Complementar nº 123/06, apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (*Documentos*) e nº

2 (Proposta Comercial);

4.6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da

participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida

para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta

apresente alguma restrição;

**4.6.1.2**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a

critério do Município de Hortolândia, para a regularização da documentação,

STOLAND.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**4.6.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima,

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços

atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º,

da Lei Federal 8.666/1993.

4.7. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas

empresas.

4.7.1. As empresas em consórcio deverão apresentar comprovação do

compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito

pelos consorciados;

4.7.2. As empresas em consórcio deverão indicar qual delas será a responsável

pelo consórcio e que atenderá, como líder, durante a execução contratual, às

condições deste edital, da minuta contratual e demais anexos;

**4.7.3.** As empresas em consórcio **responderão solidariamente** por todos os atos

praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

4.7.4. As empresas em consórcio deverão apresentar cada uma delas, todos os

documentos elencados neste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação

técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de

qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na

proporção de sua respectiva participação, nos termos do artigo 33, III da Lei Federal

8666/1993;

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.7.5. Se algum consórcio for o vencedor da licitação, ficará obrigado a promover,

antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos

do compromisso referido no subitem 4.7.1.

4.8. Será VEDADA a participação de empresas:

4.8.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer do Município de

Hortolândia, quer dos demais Municípios, do Governo Estadual ou da União e seus

órgãos da Administração indireta;

**4.8.2.** Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe

técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

**4.8.3.** Sob processo de **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.8.3.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a

participação desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo

competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-

financeira.

**4.8.4.** Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública do

Município de Hortolândia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**4.8.5.** Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações;

**4.8.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da

obra ou serviços: o autor dos projetos básicos, pessoa física ou jurídica; empresa,

isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da

qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou

subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou

OTTO LATO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

responsável pela licitação, nos moldes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior

do **ENVELOPE Nº 1** - **DOCUMENTOS**, o seguinte:

**EMPRESAS CADASTRADAS:** 

5.1.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores - CRC, expedido

pelo Município de Hortolândia, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC

de outros entes;

5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social,

mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e

Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias e as

de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet",

dentro do prazo de validade;

5.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de

Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de

validade;

5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

**Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de

negativa;

**EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:** 

5.1.5. As empresas não cadastradas, deverão solicitar nos moldes do ANEXO VI

deste Edital, até o 3º (terceiro) dia anterior à data da sessão pública de abertura dos

envelopes, o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia;

5.1.5.1. O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Hortolândia

é necessário para participação nesta Tomada de Preços;

5.1.5.2. A empresa que solicitar cadastro será comunicada, através do e-mail

informado ao Setor de Cadastro do Município, para retirar seu Certificado de

Registro Cadastral, até o último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura

dos envelopes.

TODAS AS EMPRESAS (CADASTRADAS OU QUE ATENDEREM AS

CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO)

**5.2.** Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão

apresentar:

5.2.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e

do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s)

registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro

ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis)

técnico(s);

**5.2.2. Comprovação de aptidão** (CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL) para

a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de

atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público,

devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando

que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da

licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo,

as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 -

Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

**5.2.2.1.** Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:



Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	Alambrado com tela de arame galvanizado (item 6.1 da planilha)	1.248,00 (m <sup>2</sup> )
В	Retirada de alambrado (item 1.2 da planilha)	325,37 (m)
С	Forma em madeira comum (item 2.3 da planilha)	106,50 (m2)

**5.2.3.** Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de **Certidões de Acervo Técnico**, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (*Súmula nº 23 - Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo*), conforme segue:

# **5.2.3.1.** Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	
A	Alambrado com tela de arame galvanizado (item 6.1 da planilha)	
В	Retirada de alambrado (item 1.2 da planilha)	
С	Forma em madeira comum (item 2.3 da planilha)	



**5.2.3.1.1.** Os atestados referidos nas alíneas "A" a "C" do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

**5.2.4.** As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens "5.2.2.1" e "5.2.3.1", também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.5.** A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

**5.2.6.** Para a comprovação de aptidão será admitida a comprovação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

**5.2.7. Não serão admitidos** atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante;

**5.2.8.** Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

# 5.2.9. <u>DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA</u>:

**5.2.9.1.** A Licitante deverá realizar visita técnica no local, para conhecimento do

STOLAND STOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da

futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições

existentes, bem como das futuras proposições;

5.2.9.2. A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à

Secretaria de Obras com o Eng. Pedro Paulo Pedrozo ou Arq. Paulo A. G. Vasques

no telefone 3965-1400 ramais 8818 ou 8824 que, ao final, assinará a Declaração de

Visita Técnica, que deverá ser previamente preenchida pela licitante conforme

modelo anexo e apresentada no envelope 1 - Habilitação.

5.2.9.3. A visita técnica poderá ser realizada durante todo o período de publicidade

desta Tomada de preços.

5.3. De modo a comprovar a BOA SAÚDE FINANCEIRA da empresa, as

proponentes deverão apresentar:

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais

de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.3.1.1.** em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (*doze*) meses, no

exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

5.3.1.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a

partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e

apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o

seguinte:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela

fórmula: ILC = AC/PC:



- **b) Índice de Liquidez Geral** (*ILG*) igual ou maior que 1,0 (*um*), obtido pela fórmula: ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC);
- c) Grau de Endividamento (*GE*) no máximo igual a 0,50 (*zero vírgula cinquenta*), obtido pela fórmula: GE = (PC+PNC)/AT;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente	=	ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral	=	(ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento	=	(passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

- **5.3.2.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- **5.3.2.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, acompanhada do **Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **5.4. OUTROS DOCUMENTOS:**

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.4.1. Declarações, Conforme ANEXO III;

**5.4.2.** Todas as declarações apresentadas devem estar subscritas pelo

representante legal da empresa ou por seu procurador.

**5.4.2.1.** O subscritor deve apresentar com a declaração, sob pena de inabilitação,

<u>CÉDULA DE IDENTIDADE</u> (documento válido para identificação civil) que permita

sua identificação e comparação com a assinatura presente na declaração.

5.5. TODOS OS DOCUMENTOS exigidos para o cadastramento e para a

participação na licitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.5.1. Sempre que possível, na ordem solicitada no edital, a fim de facilitar sua

análise na sessão pública;

5.5.2. Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa

oficial, desde que legíveis. Não será realizada a autenticação por servidor da

Administração após iniciada a sessão pública;

5.5.3. Com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei

específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180

(cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão;

**5.5.4.** Serão aceitas certidões (as certidões poderão ser negativas ou positivas com

efeitos de negativas) extraídas pela Internet, mas suas autenticidades poderão ser

confirmadas pelas Comissões de Licitações e de Cadastro;

5.5.5. Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do

CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente

CATOLA 10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

**5.5.6.** A empresa licitante que estiver com algum documento vencido no Certificado de Registro de Fornecedores - CRC deverá apresentá-lo, com seu prazo em vigor, dentro do **envelope nº 1 - DOCUMENTOS**;

**5.5.7.** Não serão aceitos protocolos e/ou requerimentos.

#### 6 - DA PROPOSTA

**6.1.** O **envelope nº 2** – **PROPOSTA** deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) representante(s) legal (is) ou procurador (es), com os seguintes elementos:

**6.1.1.** Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos;

**6.1.1.1.** A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 - inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação;

**6.1.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar composições de todos os preços unitários (*CPU*), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverão, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará a desclassificação da licitante;

CATOLA NO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.1.1.3.** Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa

foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto,

ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços

de sua proposta;

**6.1.1.3.1.** No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo

pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito

pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de

julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá

estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de

arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão

Específica de Licitações, para fins de julgamento;

6.1.1.3.2. No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para

itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os

cálculos para efeito de julgamento.

**6.1.2.** Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a **60** (sessenta)

dias;

6.1.3. Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo preços unitário e

global (em algarismo e por extenso), assim como o prazo de execução;

**6.1.4.** Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, das

disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições

fixadas pelo Município de Hortolândia;

6.1.5. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com

materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas,

seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos

diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados

nas especificações técnicas anexas;

STOLAND TO THE PROPERTY OF THE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.1.6.** Declaração expressa que a proponente atesta ter conhecimento de todos os serviços/obras e suas especificações, bem como que os mesmos são satisfatórios e

corretos para serem executados dentro do prazo previsto;

**6.1.7.** A Comissão recomenda às proponentes que façam constar em suas

propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de

Contrato com o Município de Hortolândia, bem como os dados bancários.

7 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS** - Nº 01 e das

PROPOSTAS COMERCIAIS - Nº 02, dar-se-á na data e horário designados no

preâmbulo deste edital, no local indicado no subitem 4.2 do presente ato

convocatório;

7.2. Decorrida à hora marcada para apresentação dos envelopes **DOCUMENTOS** e

PROPOSTAS COMERCIAIS, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo

adendos aos já entregues;

7.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes,

representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos

moldes indicados no subitem 4.5 e demais pertinentes;

7.4. As <u>credenciais</u> deverão ser exibidas pelos portadores <u>antes do início</u> da

abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

**7.5.** Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar

documento que comprove sua capacidade para representá-la;

**7.6.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não

inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de

manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-

CATOLA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos

procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização

dos trabalhos;

7.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das

proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope nº 01 -

DOCUMENTOS que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-

se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria.

Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão

oferecer impugnação em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-

se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos termos do

artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela

Comissão de Licitações, a data para abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

COMERCIAL, dando-se ciência por meio de publicação;

**7.9.** A devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde

que não existam recursos, ou após sua denegação, serão devolvidos aos

concorrentes inabilitados, que estiverem presente durante a sessão, nos termos do

inciso II do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;

7.9.1. Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita

no Diário Oficial do Estado.

**7.10.** Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido

recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos

recursos administrativos ofertados, serão abertos os ENVELOPES Nº 02 -

PROPOSTA COMERCIAL das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por

todos os presentes;

7.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas

CATOLA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de

08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras

propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou

desclassificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo MENOR VALOR

GLOBAL e o regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

**8.2.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas Comerciais que:

**8.2.1.** Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

**8.2.2.** Contiverem vícios;

**8.2.3.** Omitirem qualquer elemento solicitado;

8.2.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim

consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através

de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os

de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução

do objeto licitado;

**8.2.4.1.** Para efeito do disposto no **subitem 8.2.4**, consideram-se manifestamente

inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento)

do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por

cento) do valor orçado pela Administração, ou

**b)** Valor orçado pela Administração.

OTTO LATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**8.2.5.** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não

prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais

proponentes;

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao

disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das

Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio

entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados;

8.5. O exercício do direito de preferência às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

**PEQUENO** porte será exercido nos seguintes termos:

**8.5.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10 % (dez

por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.5.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**8.5.3.** No caso do subitem 8.5.2, será a proponente convocada para exercer seu

direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora

após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

**8.5.4.** Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto

será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

8.6. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a

contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições

OTOLAND OTOLAND OTOLAND OTOLAND OTOLAND OTOLAND

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ofertadas pela adjudicatária.

9 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir

acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos

os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados

pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e

gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços

efetivamente executados;

9.2. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias Fora a Dezena após o ateste

da Nota Fiscal.

9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente

prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

9.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na

Nota Fiscal;

**9.4.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução

Normativa RFB 971/2009, em especial o disposto nos arts. 121 a 123.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de

pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**9.6.** Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos

no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas

na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a

CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).



- **9.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
- **9.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- **9.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (*seis por cento*) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

ON OLIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**VP** = Valor da Parcela em atraso

9.8. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem

entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos

pagamentos devidos:

a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados

envolvidos na execução dos serviços contratados;

b) Cópia dos cartões de ponto;

c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a

individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados,

especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de

insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações

trabalhistas;

e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências

da categoria profissional;

f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

g) Documento comprovando cumprimento das NR' s (no caso de empreiteira em

especial a NR-18);

h) Cópia dos TRCT' s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos

empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

9.9. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado

CATOLA 10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

10 - DO REAJUSTE

10.1. Depois do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da

proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes,

observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**10.2.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

10.3. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não

concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

11 - DAS GARANTIAS

**11.1.** A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de **5** % (*cinco* 

por cento) do valor do futuro contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e

suas alterações;

**11.2.** O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação

da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo

Departamento Financeiro;

**11.2.1.** A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e

previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de

trabalho relacionados com a execução do contrato.

**11.3.** A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do

contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de

Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 h (quarenta e oito) horas,

nos exatos termos inicialmente pactuados;

**11.4.** Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não

ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por

ON OLIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

descumprimento pactual;

11.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do

contrato;

**11.6.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as

obrigações contratuais;

11.7. Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do

segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada

diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e

previdenciárias de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de

trabalho relacionados com a execução do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. O Município de Hortolândia se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na

forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à

execução dos serviços;

12.2. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Hortolândia

que indicará os responsáveis por cada serviço;

**12.2.1.** Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a

fiscalização aplicará a penalidade cabível.

**12.3.** As "Autorizações de Fornecimento" e toda a rotina deverão ser feitas por

ofício.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

**13.1.** A proponente vencedora obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do

STOLAND TO THE PROPERTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Edital da Tomada de Preços em epígrafe e referido processo administrativo e seus

anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de

direito, como se nele fossem transcritos;

b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos

serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais,

trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar

mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando

estar quite quanto ao pagamento de tais obrigações;

c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução

dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o

preposto;

d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham

sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo,

culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou

indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a

terceiros;

f) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços/obras executados;

g) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua

equipe;

h) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos

trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança

na execução dos serviços;

i) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em

STOLAND.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou

bens de terceiros;

j) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início

até a sua conclusão;

k) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água,

consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão de obra, maquinário

necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes,

seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer

acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros,

por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora,

de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização

viária do local;

I) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do

artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

m) A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes à

higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de

RSS;

n) A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas

as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações

relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e

elementos referentes aos serviços/obras;

o) A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente

estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao

disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019;

OF OLA PO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**p)** Efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos - CND - da referida CEI;

**q)** Deverá cumprir, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais nºs. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

#### 14 - DO CONTRATO E PENALIDADES

**14.1.** Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço total;

**14.2.** Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Hortolândia para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços;

**14.3.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII.

## 15 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

**15.1.** O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões **do valor inicial atualizado**, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

CATOLA 10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**15.2.1.** Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, **se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.** 

# 16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **16.1.** Será permitida a subcontratação de **até 30%** (*trinta por cento*) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA.
- **16.1.1.** A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.
- **16.1.2.** A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

## 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da

CONTOLA 10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proponente vencedora;

c) O descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da

fiscalização do Município de Hortolândia;

d) A subcontratação, caso realizada fora dos moldes previstos neste Edital;

e) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato,

independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 17.1,

por mútuo acordo;

17.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a

"e" do primeiro subitem deste capítulo, a proponente vencedora sujeitar-se-á a

multa de **20%** (*vinte por cento*) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por

perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e

pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços

efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato,

promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas

responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá

ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não

superior a 02 (dois) anos;

17.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de

Hortolândia poderá rescindir o contrato.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

**18.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da

Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acesso rápido > Licitações (Rolando a

página para baixo > Lado Direito da página)) ou junto ao Departamento de

Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua

STOLAND.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022;

**18.1.1.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda a sextafeira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (19) 3965.1400 - ramal 6915 ou ainda através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br;

**18.1.2.** As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Específica de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas;

**18.1.3.** A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular;

**18.1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo V, devidamente preenchido.

# 18.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**18.2.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça observando o disposto no Art. 41, §1°,§ 2° e § 3° da Lei Federal nº 8.666/1993;

**18.2.2.** A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre as impugnações preferencialmente no prazo de até 01 (*um*) dia útil anterior à data

STOLAND.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

designada para a abertura da sessão pública;

18.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz

de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização

desta licitação;

18.2.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de

participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão;

**18.2.5.** As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo junto ao

Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, por meio do e-mail

licitacao@hortolândia.sp.gov.br.

18.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.3.1.** Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os

recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93,

observados os procedimentos lá estabelecidos;

**18.3.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitações,

com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser

protocolizado: junto ao Departamento de Suprimentos por meio do e-mail

licitacao@hortolândia.sp.gov.br;

**18.4.** Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no

Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**19.1.** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações

de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município

de Hortolândia venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a

que título for.



#### 20 - DOS ANEXOS

**20.1.** Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

**ANEXO I** - Memorial Descritivo (Anexo A - Memória de Cálculo de Medição; Anexo B - Diário de Obra; ANEXO C - Declaração De Visita Técnica; Cronogramas, Planilhas Orçamentária e Quantitativa, Projetos);

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo - Declarações;

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação do TCESP;

**ANEXO VI** - Instruções e anexos para solicitar o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Hortolândia;

**ANEXO VII** - Decreto Municipal nº 4.309/2019.

Hortolândia, 13 de abril de 2023.

leda Manzano de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



#### **ANEXO I**

Objeto: Reforma de Praça de Esportes Gino Bernardino

Local: Praça de Esportes Gino Bernardino – Jardim Santa Isabel, Hortolândia - S.P.

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### 1. GENERALIDADES

As especificações destinam-se à descrição e execução de uma obra completamente acabada. Fica designada CONTRATADA como sendo a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pela Obra, enquanto que FISCALIZAÇÃO, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando os Departamentos de Projetos, Obras, Assessoria, Serviços Urbanos etc., os quais terão competência para analisar e resolver os casos específicos.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto do documento contratual deverão ser completos em todos os seus detalhes.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT e Secretaria Municipal de Saúde de Hortolândia.

#### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1 - Placa de identificação para obra

Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como



Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

## 2.2 - Retirada de alambrado em tela, inclusive estrutura de substenção (fp. 04)

Retirada da tela e estrutura de sustentação, sua disposição em local pré-determinado no espaço físico da obra, inclusive a demolição de concreto de chumbamento.

#### 2.3 - Retirada de esquadria metálica em geral

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

# 2.4 - Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km

Fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 2.5 - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km

Fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 3. FUNDAÇÃO DA MURETA DO ALAMBRADO

#### 3.1 - Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m



Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

#### 3.2 - Lastro de concreto impermeabilizado

Fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

#### 3.3 - Forma em madeira comum para fundação

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

#### 3.4 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

#### 3.5 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

#### 3.6 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

## 3.7 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C

Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.



#### 3.8 - Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

#### 4. ARQUIBANCADA

## 4.1 - Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada

Mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de estaca escavada.

#### 4.2 - Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

#### 4.3 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

#### 4.4 - Forma em madeira comum para fundação

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

#### 4.5 - Forma em madeira comum para estrutura

Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; inclu-



indo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

#### 4.6 - Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita

#### 4.7 - Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

manualmente do material escavado ao longo da vala.

Fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

#### 4.8 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

#### 4.9 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

#### 4.10 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

#### 4.11 - Lastro de pedra britada

Fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

#### 4.12 - Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

#### 4.13 - Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor



#### preta

Fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, compreendendo:

- a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:
- Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica; da NBR 13121 e às características técnicas acima descritas:
- b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Não remunera o fornecimento e instalação de reforço têxtil sintético, a camada separadora e a proteção mecânica final, quando necessário.

#### 4.14 - Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km

Fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de remoção de terra e carga em caminhão basculante. Remunera também o transporte, descarregamento e espalhamento da terra para distâncias inferiores a um quilômetro.

## 4.15 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km

- 1) Será executado pelo produto do volume de solo, aferido na caixa, e a distância média percorrida de ida ou volta; sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³ x km).
- 2) O item contempla o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 20 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 5. PISO DA ARQUIBANCADA

#### 5.1 - Armadura em tela soldada de aço

Fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.



#### 5.2 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

#### **6. ALVENARIA ESTRUTURAL E ATERRO**

#### 6.1 - Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B

Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

#### 6.2 - Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos

- A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;
- Aguardar de 2 a 3 horas para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão:
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

#### 6.3 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

#### 6.4 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

#### 6.5 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.



#### 6.6 - Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta

- Assentar os blocos canaletas sobre a parede, conferindo o alinhamento com régua e fazendo os ajustes necessários;
- Aplicar graute no interior do bloco até atingir 3,0cm e dispor dois vergalhões de aço com distância de 1,5cm entre eles;
- Completar com graute.

#### 6.7 - Fornecimento de terra, inclusive corte, carga, descarga e transporte até 1km

O serviço será feito por m³ (metro cúbico) de terra fornecida, calculado no aterro compactado. Serviços de corte e carregamento mecanizados, executados na jazida, bem como o tempo do caminhão à disposição, o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga nos limites da obra.

#### 6.8 - Aterro, inclusive compactação

O serviço será feito por m³ (metro cúbico) de aterro executado, calculado no aterro compactado.

Serviços de aterro mecanizado, executados com qualquer tipo de solo, bem como os serviços de compactação mecanizada do aterro e os acertos e acabamentos manuais necessários.

## 6.9 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km

Carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 7 - FECHAMENTOS DO ALAMBRADO / PORTÕES

#### 7.1 - Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado

- Conferir medidas na obra;
- Cortar os tubos da estrutura do alambrado, conforme projeto;



- Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes, eliminando todas as rebarbas;
- Chumbar os montantes na base com concreto;
- Soldar os travamentos horizontais e escoramento do alambrado, conforme projeto;
- Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos;
- Após execução da estrutura tubular, posicionar a tela e fixá-la com amarração de arame em todas as malhas.

#### 7.2 - Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo

Fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante.

#### 8 - PISOS

#### 8.1 - Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa

Fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso.

#### 9 - PINTURA

#### 9.1 - Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;



- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

#### 9.2 - Tinta látex em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de:

limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

### 9.10 - Acrílico para quadras e pisos cimentados

Fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:

Limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

### 10 - FISCALIZAÇÃO

Deverá a CONTRATADA, após o término de cada etapa, solicitar a presença da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, poderá aprovar ou não a etapa concluída. Não havendo nada em contrário, a CONTRATADA estará liberada para prosseguir as etapas subsequentes. Caso haja irregularidades, a CONTRATADA fica obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias. A FISCALIZAÇÃO se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução de uma obra, ou parte dela.



### 11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar:

- 1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).
- 2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:
- 2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
Α	Alambrado com tela de arame galvanizado (item 6.1 da planilha);	1.248,00 (m2)
В	Retirada de alambrado (item 1.2 da planilha);	325,37 (m)
С	Forma em madeira comum (item 2.3 da planilha);	106,50 (m2)

- 3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:
- 3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:



Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
Α	Alambrado com tela de arame galvanizado (item 6.1 da planilha);
В	Retirada de alambrado (item 1.2 da planilha);
С	Forma em madeira comum (item 2.3 da planilha);

Os atestados referidos nas alíneas "A" a "C" do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens "2.1" e "3.1", também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Para a comprovação de aptidão será admitida a comprovação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

#### 4. Declaração de Visita Técnica:

- 4.1. A Licitante deverá realizar visita técnica no local, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.
- 4.2. A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras com o Eng. Pedro Paulo Pedrozo ou Arq. Paulo A. G. Vasques no telefone 3965-1400 ramais 8818 ou 8824 que, ao final, assinará a Declaração de Visita Técnica, que deverá ser previamente preenchida pela licitante conforme modelo anexo e apresentada no envelope 1 Habilitação.

## 12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.
- 2. As empresas licitantes deverão apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverão, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.
- 3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

4. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preços unitários.

# 13 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela



execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

2. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas.

#### 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

### 15 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 10 (dez) dias Fora a Dezena após o ateste da Nota Fiscal.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data da apresentação das propostas.
- 2. Prazo de execução 06 (seis) meses.

#### **17 - ANEXOS**

- 1. MODELO Declaração de Visita Técnica Anexo A
- 2. MODELO Memória de Cálculo de Medição Anexo B
- 3. MODELO Diário de Obra Anexo C



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

#### JUSTIFICATIVA MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTES GINO BERNARDINI"

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

O objeto da obra visa atender as necessidades do município bem como a reestruturação de espaço esportivo para prática de diversas modalidades, inclusive do Futebol que atende aos 152 times de Futebol Amador e aos munícipes que usam a Academia Ar Livre e a Pista de Caminhada para prática esportiva e de lazer que fica no entorno do campo de futebol, possibilitando com isto a integração social entre diferentes níveis sociais e incentivando a formação de uma sociedade com novos valores.

### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 781, 02.00.00-02.17.00-02.17.02-27.8120229.1020-4.4.90.51.01 - D.R. 01.100.0205 Ficha nº 782, 02.00.00-02.17.00-02.17.02-27.8120229.1020-4.4.90.51.02 - D.R. 02.100.0205

GLEGUER Assinado de forma digital por GLEGUER ZORZIN:24 8 578884848 Dados: 2023.02.27 10:39:40 -03'00'

Gleguer Zorzin Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## Anexo A



## Prefeitura Municipal de Hortolândia Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Memória de Cálculo de Medição									
Obra :			N.º Folha:						
Local:			Medição N.º:						
Empresa :		Período:	-						
Item:	Serviço:		Unidade :						
APROVAÇÕES:									
AI NOVAÇUES:									
CONTRATADO:		CONTRATANT							
CONTRATADO:			E: MUNICIPAL DE HORT(						
		FREFEIIURA	WONIGIFAL DE MORT	OLANDIA					

## **ANEXO B**

DIÁDIO DE ODDAC						FL. <u>01 / 01</u>			
	DIÁRIO DE OBRAS								
								DATA:	
_ DIÁRIO		SEMANAL		MENSAL	<u>L</u>	DIA [	DA SEM:	sábado	
Proc. Adm.		NTRATADA							CONTR. PMH Nº/
Concorrência:	OE	SJETO CONTRA	ATUAL /	NATUREZ	ZA DO SER	VIÇO:			DECORRIDOS
n <sup>o</sup>									
115									RESTANTES
					NDIÇÕES (		TICAS		
PERÍODO	Bom	TEMPO Nup. Cnuva	Prog.	DIÇOES Imp.	Observa	ções			
iviatitia				ľ					
i ai ue inoite									
M.D.O IND		M.D.O DIRET	Α	Eq	uipamentos			OCOR	RENCIA
Eng <sup>o</sup> Civil Prep.		Servente		Escav. Hid	dr.				
Eng <sup>o</sup> Civil Trainee		Operador		Bascul.					
Topógrafo		Motorista		Retroesca					
Aux. Topogr.		Pedreiro		Rolo PD/L					
Tec Segurança Eng. Projet./Cad		Aux. de limpeza Borrac	_	Motonivela Cam Pipa					
Aux. Almoxarife		Mecan		Vibroacab					
Enc. Adm		Marteleteiro		Fresa					
Vigilante		Eletricista		Cj Eqpts L					
Enc. De obras Mestre de Obras		Carpinteiro Armador		Veículo le Kombi/var					
Aux. Adm.		Aimadoi		Container					
TOTAL	0		0			0			
TOTAL	Ū		U	L					
		CONTRATA		ANDAI	MENTO D	08 8	ERVIÇOS		_IZAÇÃO
		CONTRA	TADA					FISCALIZA	AÇÃO / PMH



## **ANEXO**

## DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref. nº /2023 – Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Praça de Esportes Gino
Bernardino.
Declaramos que a empresa,
com sede na, nº,
bairro, no Município de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº,
realizou visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto
do Edital da nº/2023.
A visita técnica foi realizada no dia//2023, pelo Sr.
(local e data)



	PLANILHA ORÇAMENTARI	~			
		BDI =	23,54%	5	
Objeto:	Reforma da Praça de Esportes Gino Bernardino	(inclu	so nos		elaboração da
•	,	,	J.'s)	pianiina	a: 31/01/2023
Local: P Hortolân	raça de Esportes Gino Bernardino  - Jardim Santa Isabel - dia/SP	Data	Base: 2022	ART: 28027230211326108	
				Preço	
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde.	Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	8,00	1.104,84	8.838,72
1.2	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	650,73	,	45.583,64
1.3	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	21,46	37,32	800,88
1.4	CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À	МЗ	178,59	22,35	3.991,49
	DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM				
1.5	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM	М3	178,59	73,67	13.156,73
	SUB-TOTAL				72.371,47
2	FUNDAÇÃO DA MURETA DO ALAMBRADO				
2.1	. C. C. AND DE HIGHER DO SECULDIADO	M3	63,91	14,45	923,50
	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M			,	
2.2	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	5,33	867,11	4.621,70
2.3	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	213,02		25.935,19
2.4	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA  LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3 M3	15,98 15,98		9.010,48
2.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.278,14	14,16	18.098,46
2.6	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	142,02	101,66	14.437,75
2.7	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	М3	55,38	8,25	456,89
	SUB-TOTAL				76.725,51
3	ARQUIBANCADA				
3.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	UNID.	1,00	2.532,56	2.532,56
3.2	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	М	40,00	78,42	3.136,80
3.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	75,46		1.068,5
3.5	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	64,44	121,75	7.845,57
3.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	32,40	298,18	9.661,03
3.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	18,91	14,45	273,25
3.7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	117,84	15,84	1.866,59
3.10	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	383,52	14,16	5.430,64
3.11	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	М3	8,15		4.595,46
3.12	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	8,15		1.141,98
3.13 3.14	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3 M3	1,14 5,20	211,71 8,25	241,35 42,90
3.14	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	IVIS	3,20	0,23	42,90
3.15	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA	M2	126,04	74,17	9.348,39
3.16	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	М3	6,39		124,80
3.17	TRANSPORTE DE SOLO DE 1º E 2º CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM	M3XKM	51,13	2,31	118,1
3.18	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	М3	6,39	8,68	55,47
	SUB-TOTAL				47.483,41
	DIGO DA ADQUIDANGADA				
<b>4</b> 4.1	PISO DA ARQUIBANCADA  ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	187,67	18,09	3.394,95
4.2	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	5,25		2.960,27
	SUB-TOTAL				6.355,22
5	ALVENARIA ESTRUTURAL E ATERRO				
5.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM - CLASSE B	M2	70,38	114,06	6.498,19
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	70,38	55,44	3.158,65
5.2	AF_06/2018 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	4,11	563,86	1.875,8
5.4	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	4,11		466,16
5.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	108,74		1.246,1
5.6	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA.	М	205,34	49,18	8.174,59
5.7	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	М3	36,22	42,24	1.238,3

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$
5.8	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	36,22	9,78	286,8
5.9	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10° KM ATÉ O 15° KM	M3	36,22	35,81	1.050,0
	Discriminação dos Serviços  Mid. Qtde. Unitário (R\$)  ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO  TRANSPORTE DE SOLO DE 1º E 2º CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS BUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM  SUB-TOTAL  FECHAMENTOS DO ALAMBRADO / PORTÕES ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO SALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2º., TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA DUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021  PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO  SUB-TOTAL  PISOS  PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA SUB-TOTAL  PINTURA  APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.  AF_06/2014  TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO  ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS  SUB-TOTAL  M3 2,04  1.186,81  A.46  ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS  M2 266,87  36,99  M2 270,99  30,56	23.994,8			
6	FECHAMENTOS DO ALAMBRADO / PORTÕES				
6.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	2.495,73	248,36	619.839,5
6.2	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	20,48	1.001,43	20.509,2
	SUB-TOTAL				640.348,7
7	PISOS				
7.1	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M3	2,04	1.186,81	2.421,0
	SUB-TOTAL				2.421,0
8	PINTURA				
8.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	266,87	4,46	1.190,2
8.2	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	266,87	36,99	9.871,5
8.3		M2	270,99	30,56	8.281,4
	SUB-TOTAL				19.343,2
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
9.1				128,83	1.545,9
9.2			,		4.275,0
9.3		Н	240,00	40,55	9.732,0 <b>15.552,9</b>
	TOTAL GERAL				904.596,

Tabelas de referência utilizadas para elaboração deste orçamento:

 ${\sf CPOS} \ {\sf sem} \ {\sf desonera} \\ {\sf ção}, \ {\sf SINAPI} \ {\sf sem} \ {\sf desonera} \\ {\sf ção}, \ {\sf SIURB-SP} \ {\sf sem} \ {\sf desonera} \\ {\sf ção}.$ 

CPOS 188, SINAPI nov/2022 , SIURB-SP jul/2022

PEDRO PAULO PEDROZO:32 882145802

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PEDROZO:32882145802 Dados: 2023.02.16 10:47:50 -03'00'



### PLANILHA QUANTITATIVA

Objeto: Reforma da Praça de Esportes Gino Bernardino

Local: Praça de Esportes Gino Bernardino - Jardim Santa Isabel Hortolândia/SP

tem	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R
1	SERVICOS PRELIMINARES				
		MO			
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2			
1.2	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	М			
	(FP.04)				
1.3	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2			
1.4	CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À	M3			
	DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	-			
1.5	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20°	М3			
	KM				
	SUB-TOTAL				
_	FUNDAÇÃO DA MUDETA DO ALAMBRADO				
2	FUNDAÇÃO DA MURETA DO ALAMBRADO	140			
2.1	FOOANA QÃO MEGANIZADA DE MALAO OU CAMAO COM PROFINIRIDADE DE ATÉ OM	М3			
	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M				
2.2	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3			
2.3	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2			
2.4	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3			
2.4	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	М3			
2.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG			
2.6	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE O	M2			
2.7	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3			
				1	[
	SUB-TOTAL				
3	ARQUIBANCADA				
3.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO	UNID.			
	DE ESTACA ESCAVADA				
3.2	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	М			
3.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG			
3.5	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2			
3.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2			
3.5	PORIVIA EIVI IVIADEIRA COIVIOIVI PARA ESTRUTURA	M3			
3.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	IVI3			
0.7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	140			
3.7	, , ,	KG			
3.10	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG			
3.11	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3			
3.12	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3			
3.13	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3			
3.14	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	М3			
3.15	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM	M2			
	ELASTÔMEROS, NA COR PRETA				
3.16	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	M3			
3.17	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS	M3XKM		I	İ
	SUPERIORES AO 20° KM				
3.18	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	М3		I	I
	-				
	SUB-TOTAL				
4	PISO DA ARQUIBANCADA				
4.1	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG			
4.2	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3			
	SUB-TOTAL				
_	ALVENABIA FOTBUTUBAL F AFTER				
5	ALVENARIA ESTRUTURAL E ATERRO	140			-
5.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM - CLASSE B	M2			I
	IMPERMENDILIZAÇÃO DE CURERCIOIS COM EMILICAÇÃO ACEÁLTICA O REMITOR	MO			-
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2		I	I
	AF_06/2018	MO			
5.3	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3			
5.4	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3			
5.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG		-	
5.6	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA.	М			
5.7	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E	М3			
5.7	TRANSPORTE ATÉ 1KM			<u></u>	<u> </u>
5.8	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	М3			
	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS	М3			
5.9	SUPERIORES AO 10° KM ATÉ O 15° KM			1	1

ção dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R
SUB-TOTAL				
RTÕES				
ORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO METRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA ). AF_03/2021	M2			
GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA,	M2			
SUB-TOTAL				
	МЗ			
SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA SUB-TOTAL				
30B-101AL				
ÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2			
REPARO	M2			
MENTADOS SUB-TOTAL	M2			
COMPLEMENTARES OS COMPLEMENTARES	Н			
MPLEMENTARES	H H			
SUB-TOTAL	П			
TOTAL CEDAL			<u> </u>	<u> </u>
TOTAL GERAL				
	TOTAL GERAL	TOTAL GERAL	TOTAL GERAL	TOTAL GERAL

**PEDRO PAULO** PAULO
Assinado de forma digital por PEDROZO:3282145802
PEDROZO:3282145802
Dados: 2023.02.16 10:49:16 -03'00' 882145802



Objeto: Reforma da Praça de Esportes "Gino Bernardini" Local: Praça de Esportes Gino Bernardini - Jardim Sana Isabel - Hortolândia/SP

#### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Total (R\$)	Abril/2023	Mai/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	
REPASSE								
Ficha 782	500.000,00	83.333,35	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	
Cod. Aplicação 02.100.0205								
CONTRAPARTIDA								
Ficha 781	404.596,54	29.993,02	93.524,85	74.749,68	62.328,59	72.000,20	72.000,20	
Cod. Aplicação 01.100.0205								
TOTAL (R\$)	904.596,54	113.326,37	176.858,18	158.083,01	145.661,92	155.333,53	155.333,53	

Hortolândia, 27 de fevereiro de 2023.

GLEGUER Assinado de forma digital por GLEGUER ZORZIN:24 ZORZIN:2457888484 8 57888484848 Dados: 2023.02.27 10:40:11 -03'00'

Gleguer Zorzin Secretário de Esporte e Lazer



Objeto: Reforma da Praça de Esportes Gino Bernardino Local: Praça de Esportes Gino Bernardino - Jardim Santa Isabel - Hortolândia/SP

#### **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Descrição	Total (R\$)	abril-23	maio-23	junho-23	julho-23	agosto-23	setembro-23
SERVICOS PRELIMINARES	72.371,47	72.371,47					
FUNDAÇÃO DA MURETA DO ALAMBRADO	76.725,51	38.362,76	38.362,75				
ARQUIBANCADA	47.483,41		47.483,41				
PISO DA ARQUIBANCADA	6.355,22		6.355,22				
ALVENARIA ESTRUTURAL E ATERRO	23.994,88		13.994,88	10.000,00			
FECHAMENTOS DO ALAMBRADO / PORTÕES	640.348,79		68.069,76	143.069,76	143.069,76	143.069,76	143.069,75
PISOS	2.421,09			2.421,09			
PINTURA	19.343,21					9.671,61	9.671,60
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.552,96	2.592,16	2.592,16	2.592,16	2.592,16	2.592,16	2.592,16
TOTAL (R\$)	904.596,54	113.326,39	176.858,18	158.083,01	145.661,92	155.333,53	155.333,51



Objeto: Reforma da Praça de Esportes Gino Bernardino	

Local: Praça de Esportes Gino Bernardino - Jardim Santa Isabel - Hortolândia/SP

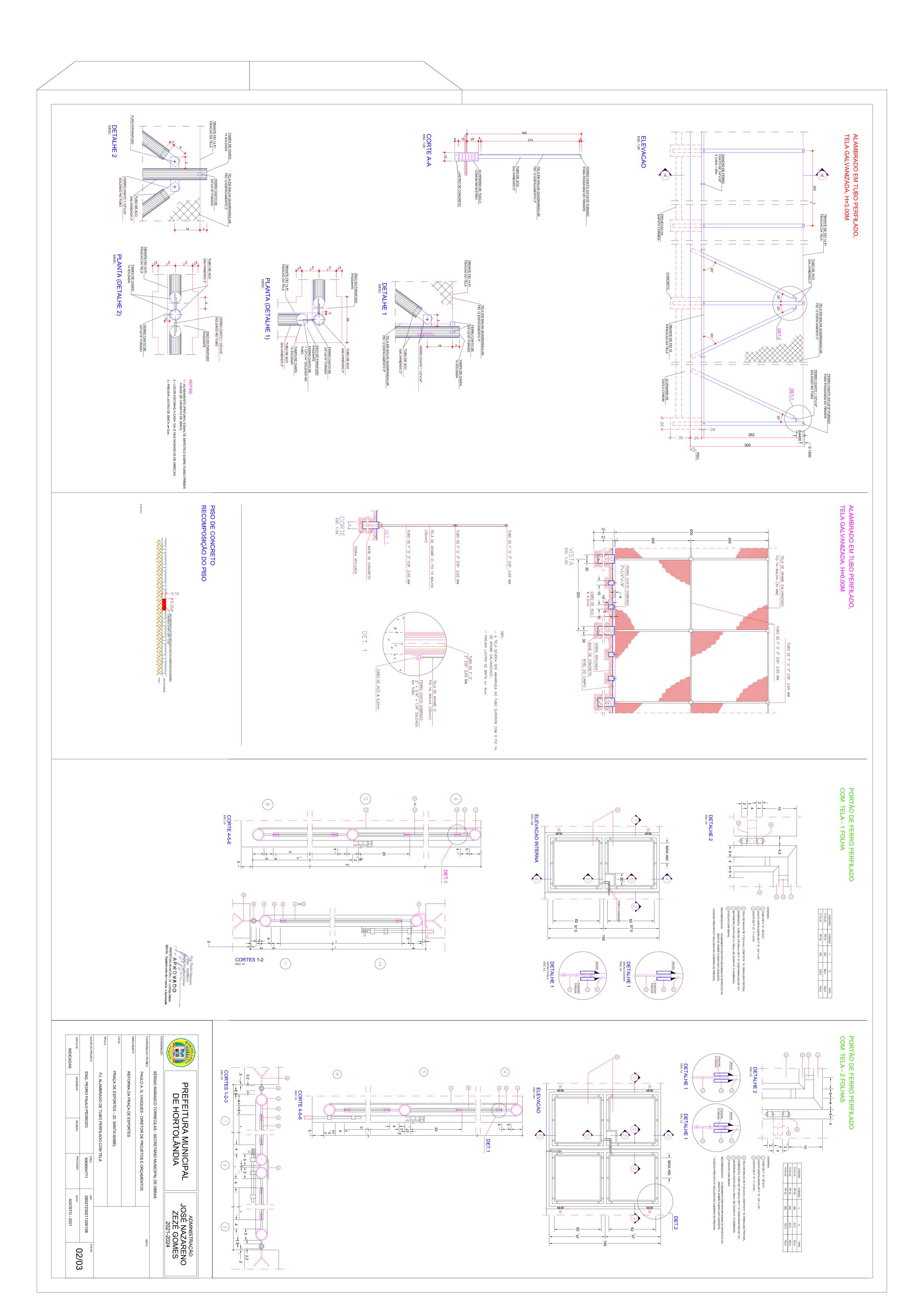
Descrição		abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Repasse	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
Contrapartida	404.596,54	29.993,06	93.524,85	74.749,68	62.328,59	72.000,20	72.000,20
TOTAL (R\$)	904.596,54	113.326,39	176.858,18	158.083,01	145.661,92	155.333,53	155.333,51

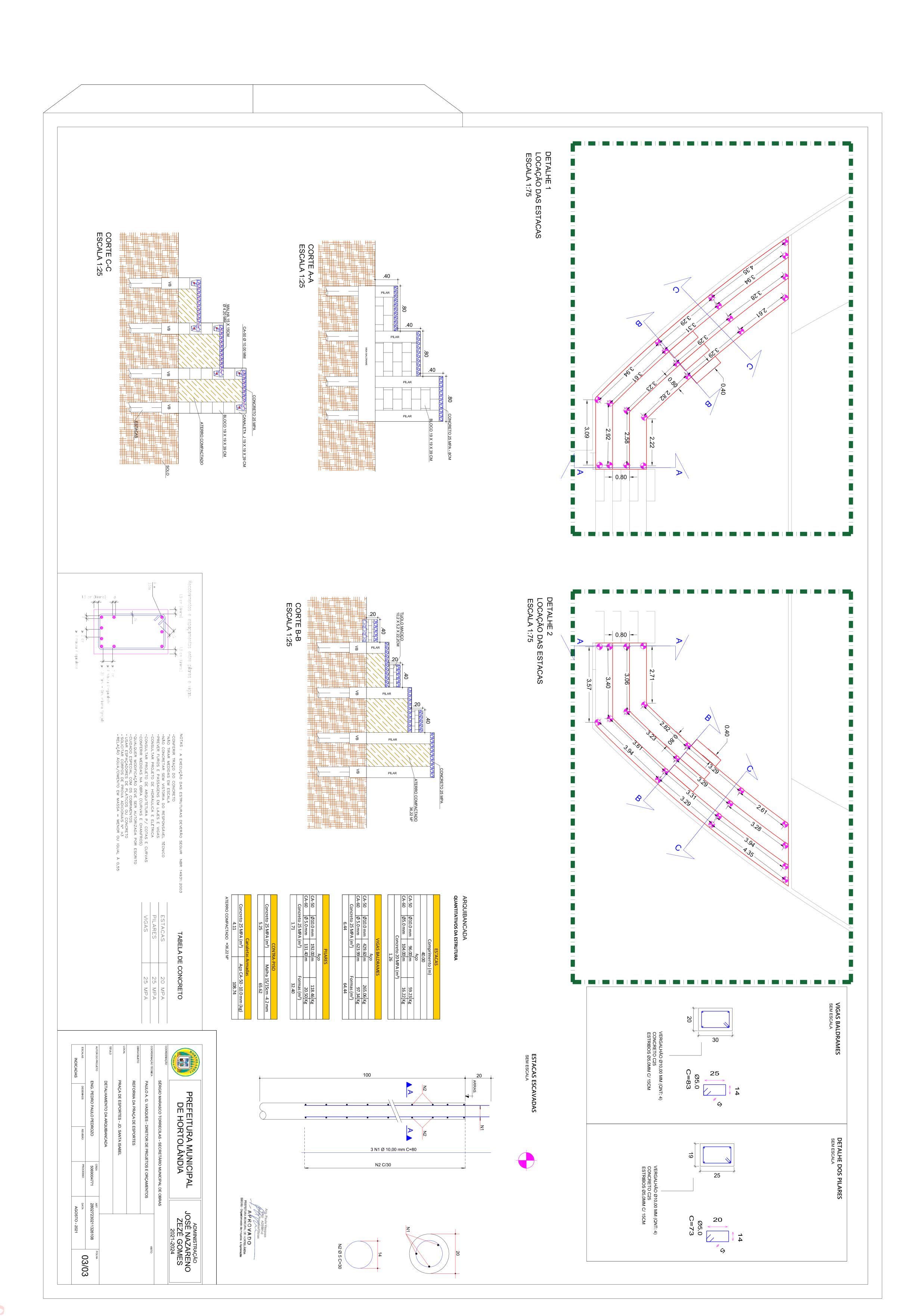
PEDRO PAULO Assinado de forma digital por PEDRO PEDROZO:328 PAULO PEDROZO:32882145802 82145802

Dados: 2023.02.16 10:52:17 -03'00'

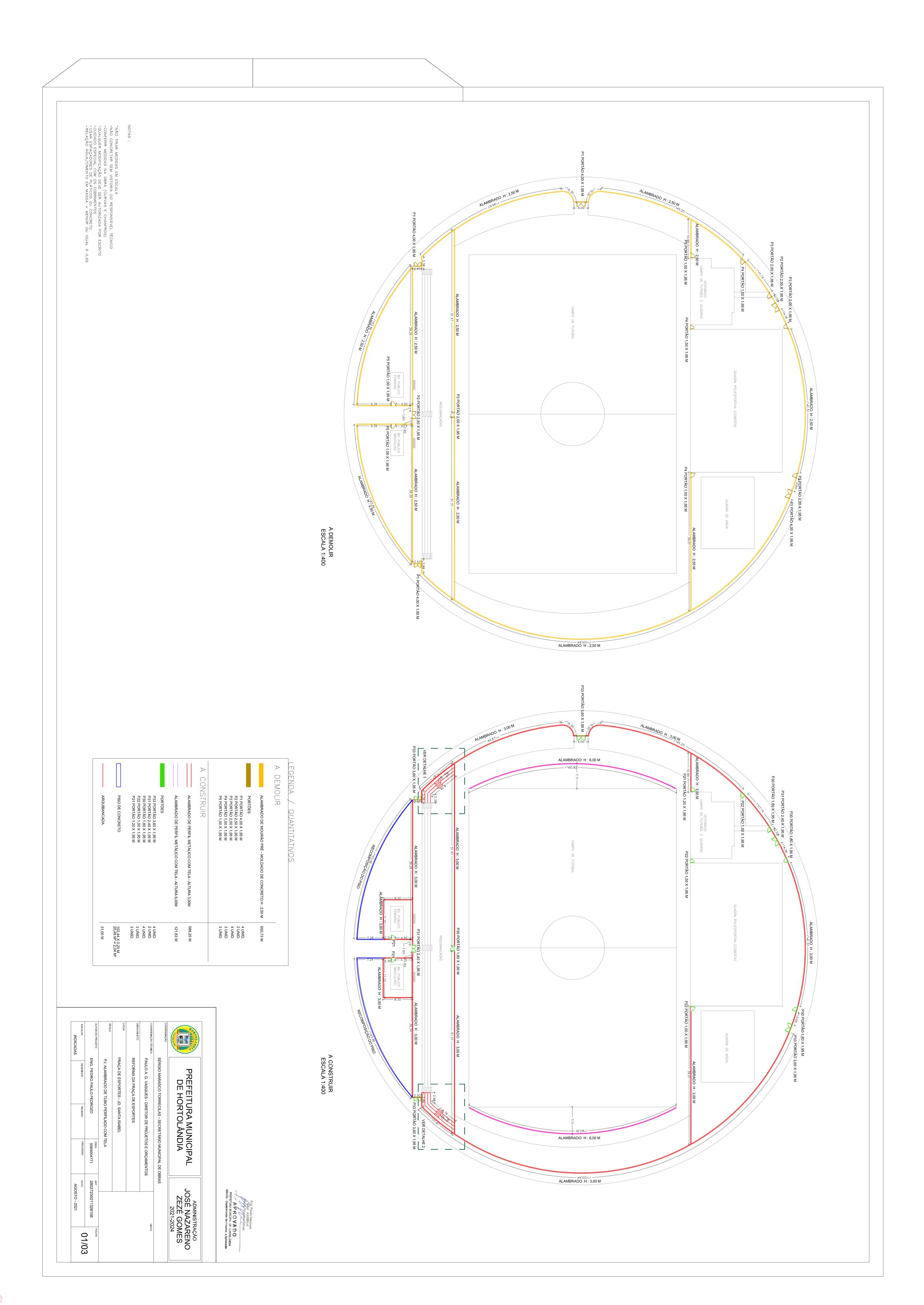


The state of the s		2	MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA	ORTOLÄNDIA			
	1	Objeto: F -ocal: Praça de Espo	Objeto: Reforma da Praça de Esportes Gino Bernardino Local: Praça de Esportes Gino Bernardino - Jardim Santa Isabel - Hortolândia/SP	Esportes Gino Berna - Jardim Santa Isabe	rdino I - Hortolândia/SP		
		CR	RONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	CO - FINANCEIRO			
Descrição	Total (R\$)	abril-23	maio-23	junho-23	julho-23	agosto-23	setembro-23
SERVICOS PRELIMINARES							
FUNDAÇÃO DA MURETA DO ALAMBRADO							
ARQUIBANCADA							
PISO DA ARQUIBANCADA							
ALVENARIA ESTRUTURAL E ATERRO							
FECHAMENTOS DO ALAMBRADO / PORTÕES							
PISOS							
PINTURA							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
TOTAL (R\$)							

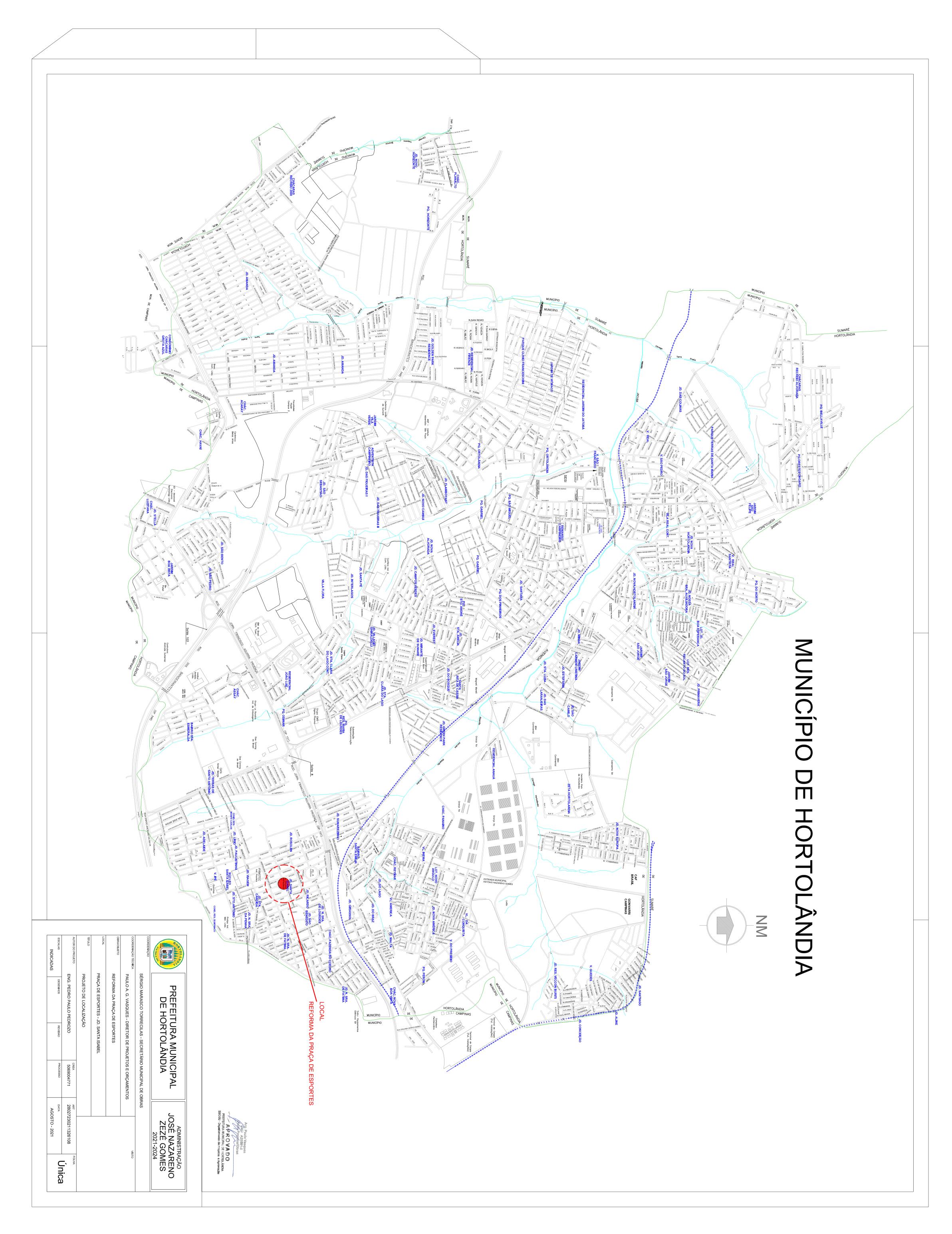




Assinado de forma
PEDRO PAULO digital por PEDRO
PEDROZO:328 PAULO
PEDROZO:32882145802
Dados: 2023.02.16
11:01:54-03'00'



PEDRO PAULO digital por PEDRO PEDROZO:328 PAULO PEDROZO:32882145802 Dados: 2023.02.16 10:57:39 -03'00'



PEDRO

82145802



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### Município de Hortolândia

Empreendimento: Reforma da PRAÇA GINO BERNARDINI

Local: Rua Silvana Aparecida de Abreu

PRAÇA DE ESPORTES - JARDIM SANTA ISABEL





Figura 1 – Localização da Praça.





Figura 2- Vista dos alambrados da praça.



Figura 3 - Vista dos alambrados da praça.





Figura 4 - Vista dos alambrados da praça.



Figura 5 - Vista do Portão da praça.





Figura 6 - Vista do portão.



Figura 7 - Vista dos alambrados da praça.





Figura 8 - Vista das arquibancadas.



Figura 9 - Vista dos alambrados da praça.





Figura 10 - Vista dos alambrados da praça.



Figura 11 - Vista dos alambrados da praça.





Figura 12 - Vista dos alambrados da praça.

Hortolândia, 15 de Setembro de 2021.

PEDRO PAULO PEDROZO:3288214 PEDROZO:32882145802 5802

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO Dados: 2023.02.16 11:02:38 -03'00'

ENG. PEDRO PAULO PEDROZO CREA/ SP - 5069004771



#### **ANEXO II**

#### PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Praça de Esportes Gino Bernardino, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos.

Validade da proposta:

Valor desta proposta:

#### DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE



Banco:							
Nome da A	gência:						
Número da	•	a:					
Número da	Conta	- Corrente:					
DADOS I	DA(S)	PESSOA(S)	QUE	IRÁ(AO)	FIRMAR	0	INSTRUMENTO
CONTRAT	UAL:						
Nome:							
Estado Civi	il:						
Profissão:							
R.G. n⁰							
CPF/MF nº	)						
Endereço:							



#### **ANEXO III**

#### Processo Administrativo 38485/2023

# **MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: Tomada de PREÇOS Nº 11/2023. Edital Nº 47/2023.

A empresa		, inscrita no	CNPJ/MF	sob o no
	_, por intermédio de	seu represer	ntante legal	, o(a) Sr
(a)	, portador(a) da	Carteira de	Identidade	R.G. n <sup>o</sup>
	e inscrito no CPF/M	F sob o nº _		
DECLARA, sob as p	enas da Lei:			

- **a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 que regem a presente licitação.
- c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei n° 9.854/99.



	Local e data:	
Assii	natura do Responsável pela Empresa	
(Non	ne Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)	

- \* esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.
- \*\* Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado de cédula de identidade do subscritor.



# ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 38485/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos	dias do mês de	de dois mil e vinte e três,
nesta cidade	de Hortolândia, Estado de São F	Paulo, as partes, de um lado o
MUNICÍPIO D	<b>DE HORTOLÂNDIA</b> , pessoa jurídica o	de direito público, sediada na Rua
José Cláudio	Alves dos Santos, nº 585, bairro F	Remanso Campineiro, cadastrada
junto ao Cada	stro Nacional de Pessoa Jurídica do	Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)
sob nº 67.995	.027/0001-32, neste ato representad	a pelo Secretário Municipal xxxxx,
Sr	(nacionalidade), (estado	civil), (qualificação profissional),
portador da C	édula de Identidade (R.G.) nº	, devidamente inscrito junto
ao Cadastro	de Pessoas Físicas do Ministério	da Fazenda (CPF/MF) sob o nº
	, doravante denominado CONT	<b>FRATANTE</b> e, de outro lado, a
	<del></del> '	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
empresa	, , pessoa jurídica	
		de direito privado, sediada na
	, pessoa jurídica	de direito privado, sediada na , cadastrada junto ao Cadastro
Nacional de	, pessoa jurídica , Estado de	de direito privado, sediada na , cadastrada junto ao Cadastro Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº
Nacional de	, pessoa jurídica , Estado de Pessoa Jurídica do Ministério da	de direito privado, sediada na , cadastrada junto ao Cadastro Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº sob o nº, neste
Nacional de ato representa	, pessoa jurídica , Estado de Pessoa Jurídica do Ministério da , com Inscrição Estadual registrada	de direito privado, sediada na , cadastrada junto ao Cadastro Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº sob o nº, neste lade), (estado civil), (qualificação
Nacional de ato representa profissional),	, pessoa jurídica , Estado de Pessoa Jurídica do Ministério da , com Inscrição Estadual registrada ado por, (nacionalid	de direito privado, sediada na , cadastrada junto ao Cadastro Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº sob o nº, neste lade), (estado civil), (qualificação (R.G.) nº, inscrito
nacional de ato representa profissional), junto ao Cada	, pessoa jurídica , Estado de Pessoa Jurídica do Ministério da , com Inscrição Estadual registrada ado por, (nacionalid portador da Cédula de Identidade (	de direito privado, sediada na, cadastrada junto ao Cadastro Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº sob o nº, neste lade), (estado civil), (qualificação (R.G.) nº, inscrito io da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o
nacional de ato representa profissional), junto ao Cada	, pessoa jurídica , Estado de Pessoa Jurídica do Ministério da , com Inscrição Estadual registrada ado por, (nacionalid portador da Cédula de Identidade ( astro de Pessoas Físicas do Ministér	de direito privado, sediada na, cadastrada junto ao Cadastro Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº sob o nº, neste lade), (estado civil), (qualificação (R.G.) nº, inscrito io da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o NTRATADA, firmam o presente



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei

Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei

Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se

supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições

contidas no Processo Administrativo em epígrafe, originário do Procedimento

Licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços, seus Anexos, tudo

fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo

transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a "Contratação de empresa especializada

para execução de Reforma de Praça de Esportes Gino Bernardino, com

fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária", de

acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos, que

fazem parte integrante do edital e deste contrato, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações

orçamentárias:

a) FICHA 781 - 02.00.00-02.17.00-02.17.02-27.8120229.1020-4.4.90.51.01 - D.R.

01.100.0205;

**b) FICHA 782** - 02.00.00-02.17.00-02.17.02-27.8120229.1020-4.4.90.51.02 - D.R.

02.100.0205.

3.2. No exercício seguinte, caso necessário, as despesas correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-

programa, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada

exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações

orçamentárias.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- **4.1.** Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$ .....(............................);
- **4.2.** Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- **5.1.** O prazo de **vigência** contratual será de **08** (*oito*) **meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
- **5.2.** A A.F. Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;
- **5.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** As medições serão realizadas a cada **30** (*trinta*) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (*modelo anexo*) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

STOLAND.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias Fora a Dezena após o ateste

da Nota Fiscal;

**6.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente

prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

6.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na

Nota Fiscal;

**6.4.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução

Normativa RFB 971/2009, em especial o disposto nos arts. 121 a 123.

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de

pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos

no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas

na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a

CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres

municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive

os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de

serviços, para entrega futura;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: | icitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GN



**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (*seis por cento*) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- **6.8.** Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:
- a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados

ON OLIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

envolvidos na execução dos serviços contratados;

b) Cópia dos cartões de ponto;

c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a

individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados,

especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de

insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações

trabalhistas;

e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências

da categoria profissional;

f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

g) Documento comprovando cumprimento das NR' s (no caso de empreiteira em

especial a NR-18);

h) Cópia dos TRCT' s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos

empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

**6.9.** No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado

após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1.** Depois do prazo de **12** (*doze*) meses, a contar da data da apresentação da

proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes,

observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.2.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

STOLAND.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**7.3.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do

valor do futuro contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações;

**8.2.** A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias

de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados

com a execução do contrato.

**8.3.** A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do

contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de

Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 h (quarenta e oito) horas,

nos exatos termos inicialmente pactuados;

8.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não

ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por

descumprimento pactual;

8.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do

contrato;

8.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as

obrigações contratuais;

8.7. Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do

segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada

diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e

previdenciárias de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de

STOLEN OF THE PARTY OF THE PART

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

trabalho relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Hortolândia se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na

forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à

execução dos serviços;

9.2. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Hortolândia

que indicará os responsáveis por cada serviço;

9.3. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a

fiscalização aplicará a penalidade cabível;

**9.4.** As "Ordens de Serviço" e toda a rotina deverão ser feitas por ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do

Edital da Tomada de Preços em epígrafe e referido processo administrativo e seus

anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de

direito, como se nele fossem transcritos;

**10.2.** Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução

dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais,

trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar

mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando

estar quite quanto ao pagamento de tais obrigações;

**10.3.** Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da

execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração,

inclusive o preposto;

**10.4.** Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

10.5. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo,

culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou

indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a

terceiros:

10.6. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços/obras

executados;

**10.7.** Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua

equipe;

**10.8.** Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos

trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança

na execução dos serviços;

10.9. Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em

desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou

bens de terceiros;

**10.10.** Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o

início até a sua conclusão;

**10.11.** Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de

água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão de obra, maquinário

necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes,

seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer

acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros,

por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora,

de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização

viária do local;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ON OLIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.12. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do

artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.13. A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos

referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga

irregular de RSS;

10.14. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a

todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das

anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos

os dados e elementos referentes aos serviços/obras;

**10.15.** A Contratada deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas

pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei

Municipal n.º 3645/2019;

10.16. Efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à

Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas

contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do

objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da

Certidão Negativa de Débitos - CND - da referida CEI;

**10.17.** Deverá cumprir, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o

objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais nº. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529

de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1.** Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à

disposição da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das competentes ordens de

STOLAND.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

serviço;

11.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e

comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações

assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas,

segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações penalidades e sanções conforme previstas no Decreto nº

4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII;

**11.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa

e/ou judicialmente;

11.4. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção

administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de

reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de

Hortolândia;

11.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos

administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos

termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE

**SERVIÇOS** 

12.1. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas

mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos

termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte

critério:

**12.2.1.** Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial

serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da

OTOLAND OTOLAND OTOLAND

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços

contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e

valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida

de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos

serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem

prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.

13.1.1. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação

jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela

do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva

responsável pela execução dos serviços.

**13.1.2.** A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas

subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza

técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados

será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços

ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou

de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre

acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as

especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos

escritos;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ON TOLAND

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

c) aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de

força maior, devidamente comprovado e autorizado pela CONTRATANTE;

d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico,

administrativo e financeiro;

e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela CONTRATADA; e,

f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor

andamento dos trabalhos.

**14.2.** A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a

CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos

contratados;

14.3. A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos

referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga

irregular de RSS;

14.4. As "Ordens de Serviço" e toda a rotina deverão ser feitas por ofício;

14.5. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a

todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das

anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos

os dados e elementos referentes aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

**15.1.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este

contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba

à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de

OTOLA PO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

- **b)** Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- **c)** O **descumprimento**, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- d) A subcontratação, caso realizada fora dos moldes previstos neste Contrato;
- e) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **15.2.** A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" desta cláusula, por mútuo acordo.
- **15.3.** Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de **20%** (*vinte por cento*) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos.
- **15.4.** No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de **15** (*quinze*) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços

SCHOLAND.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

**Parágrafo Único** - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no item 14.1 da sua cláusula décima quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

**17.1.** Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (*impostos, taxas, contribuições ou encargos*), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**18.1.** O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA** 



#### **ANEXO V**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de
Praça de Esportes Gino Bernardino, com fornecimento de todos os equipamentos

materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

## 1. Estamos CIENTES de que:

no memorial descritivo e seus anexos

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



e)	é	de	exclusiva	responsabilidade	do	contratado	manter	seus	dados	sempre
	а	ıtuali	izados.							

# 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

	.:
AUTORIDADE	MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
<u>RESPONSÁVE</u>	IS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO I
DISPENSA/INE	XIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
<u>RESPONSÁVE</u>	IS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratan	te:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada	<u>a</u> :
Nome:	



Cargo: CPF: Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**ANEXO VI** 

INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

1 - OBJETIVO

Estas instruções têm a finalidade de estabelecer normas e procedimentos para fins

de cadastramento prévio, com vistas à participação em futuras licitações da

Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas

alterações.

2 - PROCEDIMENTOS

2.1. As Instruções Gerais para cadastramento, bem como o requerimento a ser

preenchido, estão disponíveis e devem ser solicitados através do e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

2.2. A entrega de documentos para fins de obtenção ou renovação de certificado de

registro cadastral - CRC, deverá, independente do ramo de atividade, ser realizada

junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Hortolândia, situado na

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 - Remanso Campineiro - Hortolândia -

SP - CEP: 1314-472, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:30 horas, ou

enviados via postal ao Departamento de Suprimentos - Setor de Cadastro de

Fornecedor, neste mesmo endereço.

2.3. Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original,

por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em

órgão da imprensa oficial, podendo, ainda, o servidor da administração proceder à

autenticação da cópia correspondente, desde que esteja acompanhado do original,

conforme Lei Federal n.º 13.726/2018. Todas as cópias reprográficas deverão estar

legíveis e sem rasuras.

2.4. A aceitação de certidões disponibilizadas via internet ficará condicionada à

confirmação de sua autenticidade pelos membros da Comissão Julgadora de

Pedidos de Inscrição no Cadastro de Fornecedores.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ON OLA NO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.5. Não constando o prazo de validade nas certidões, o documento será aceito até
 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua emissão.

2.6. A documentação não deverá ser encadernada.

2.7. A Comissão de Cadastro comunicará ao interessado o resultado do seu pedido

através de e-mail, num prazo de até 10 (dez) dias corridos da entrega da

documentação, podendo solicitar a complementação daqueles faltantes ou a

correção daqueles que estão em desacordo com as instruções gerais, devendo os

interessados entregá-los diretamente no Departamento de Suprimentos - Setor de

Cadastro de Fornecedor ou via postal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob

pena de indeferimento do cadastro.

2.8. Caso o interessado necessite do cadastro para participação de licitações em

andamento, deverá solicitar o mesmo em até 03 (três) dias anteriores a data da

sessão pública de recebimento das propostas da licitação da qual pretende

participar (art. 22, §2, Lei Federal nº 8.666/93).

2.9. No caso de indeferimento, a comunicação será efetuada através de publicação

no Diário Eletrônico do Município de Hortolândia para fins do que dispõe o artigo 109

da Lei Federal nº 8666/93 e através de e-mail.

**2.10.** Após análise da documentação e estando em conformidade com a legislação,

a empresa será incluída no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de

Hortolândia, sendo emitido o certificado de registro cadastral - CRC, que deverá

ser retirado no Setor de Cadastro de Fornecedor por pessoa comprovadamente

autorizada pelo representante legal da empresa.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA

3.1. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade.

ON TOLAND

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**3.2.2.** Prova de Registro de Profissional Autônomo no domicílio da requerente;

**3.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio

da pessoa física, na forma da lei.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela

apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**3.2.3.2.** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada:

a) Caso o domicílio da requerente seja fora do Município de Hortolândia, por

Certidão de Tributos Mobiliários expedida pelo Município onde estiver situado o

domicílio da requerente.

b) Caso o domicílio da requerente seja o Município de Hortolândia, por certidão de

Regularidade Fiscal, expedia pela Fazenda Municipal de Hortolândia - SP.

**3.2.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça

do Trabalho.

**3.2.3.4.** As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas

através de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.3. Qualificação Técnica:

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.3.1. Certidão de Registro Profissional no Conselho profissional competente, se

houver.

3.4. Qualificação Econômico - Financeira

3.4.1. Certidão Negativa de Execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da

justiça estadual e da justifica federal do domicílio da pessoa física.

3.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

**Federal** 

3.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da

Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO F, para atendimento ao

artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

4.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária em geral), e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado por documentos de eleição de seus

administradores em exercício;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedade simples e

sociedade cooperativa), devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GIV

OF OLA PO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedores individuais.

#### 4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- **4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade, relativa ao estabelecimento que pretende cadastrar (filial ou matriz).
- **a)** Se o ramo de atividade da pessoa jurídica envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- **4.2.3.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social INSS, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **4.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, dentro do prazo de sua validade;
- **4.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;
- **4.2.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- a) No caso de microempreendedores individuais que não tiverem empregados,

CATOLA NO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentar declaração negativa.

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa

de débitos trabalhistas.

4.2.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas

através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.3. Qualificação técnica:

**4.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho competente, se houver.

**4.3.2.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o

caso.

4.4. Qualificação econômico-financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou

Extrajudicial, expedida pelo distribuidor forense da sede (relativa ao estabelecimento

que pretende cadastrar - filial ou matriz) ou domicílio da pessoa jurídica.

**4.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a

apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo

juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-

financeira.

4.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

**Federal** 

**4.5.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da

Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO E, para atendimento

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GIV

CATOLAND

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ao artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.6.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.

5. RENOVAÇÃO

**5.1.** Caso haja interesse em renovar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa

ou profissional deverá solicitar tal renovação, mediante a entrega, de acordo com o

item 2.1. destas instruções, de requerimento que deverá ser solicitado via e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br, e entregue devidamente preenchido e

acompanhado de eventuais alterações contratuais e de documentos cuja validade

esteja vencida.

5.2. Tal solicitação deverá ser feita com antecedência de 10 (dez) dias ao

vencimento do término da vigência do CRC, tendo a Comissão Julgadora prazo igual

para análise da documentação apresentada.

5.2.1. No caso de renovação protocolada dentro do prazo estabelecido, para as

pessoas físicas serão apresentados os documentos cuja validade esteja vencida, o

item 3.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal.

5.2.2. E para as pessoas jurídicas serão apresentadas somente as alterações

contratuais eventualmente ocorridas no período, documentos cuja validade esteja

vencida, e a declaração constante no item 4.5 Cumprimento do disposto no Inciso

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3. Após o prazo estabelecido para a renovação o cadastrado ficará obrigada a

apresentar toda a documentação exigida para inscrição no Registro Cadastral.

6 - ALTERAÇÃO

COLOLA SOL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.1.** Quando houver necessidade de alteração ou inclusão de algum item de

fornecimento (objeto), serviço ou demais dados constantes no CRC durante a sua

vigência, o interessado deverá apresentar solicitação escrita e devidamente

assinada pelo responsável, acompanhada dos documentos novos, alteração

contratual, etc).

6.2. Caso haja deferimento da alteração solicitada, o novo CRC será entregue

mediante a apresentação do CRC original vigente.

7 - RESPONSABILIDADE

**7.1.** O recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos

ao cadastramento (inscrição, alteração, renovação, ou cancelamento do registro

cadastral) serão realizados pela Comissão de Cadastros.

7.1.1. A requerente obriga-se a declarar, durante a vigência do CRC, sob as

penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.0 Certificado de Registro Cadastral terá validade de 01 (um) ano, contados a

partir da entrega de toda a documentação exigida.

8.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) não afasta a necessidade de

atualização dos documentos vencidos, quando da participação da empresa ou do

profissional em alguma licitação onde o edital permita a substituição de

apresentação de determinados documentos pelo CRC.

**8.3.** O fornecedor cadastrado poderá ainda, para evitar a providência contida no item

antecedente, durante o prazo de vigência do CRC, entregar no Setor de Cadastro de

Fornecedor, ou enviar via postal, a atualização de documentos vencidos, sendo que

este procedimento não implicará em renovação do CRC, que ocorrerá com

observância da periodicidade anual. Tal atualização cabe somente ao detentor do

CRC, ficando a Comissão de Cadastro desobrigada de qualquer notificação neste

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



sentido.

- **8.4.** O Setor de Cadastro poderá a qualquer momento efetuar diligências, bem como solicitar documentação complementar, visando o esclarecimento de eventuais dúvidas na análise do processo.
- **8.5.** Os demais esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Comissão de Cadastro no Departamento de Suprimentos Setor de Cadastro através do telefone (19) 3965-1407 e do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

#### 9 - ANEXOS

- A. Modelo de Requerimento para inscrição no cadastro de fornecedores PJ;
- **B.** Modelo de Requerimento para inscrição no cadastro de fornecedores PF;
- **C.** Modelo de Requerimento para renovação cadastral PJ;
- **D.** Modelo de Requerimento para renovação cadastral PF;
- E. Modelo de Declaração PJ
- F. Modelo de Declaração PF



ANEXO A

# REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA JURÍDICA

Eu,		, po	rtador	da céo	dula
de identidade (RG) nº					
empresa					
solicito a inscrição no Cadastro de Fornecedores					
Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e	su	as altera	ações,	confo	me
informações abaixo descritas:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Inscrição Estadual:					
Inscrição Municipal:					
Endereço Completo:					
Telefone: DDD/N°					
Site:					
Endereço para correspondências:					
Telefone: DDD/N°					
e-mail pessoal:					
Contato Comercial - Nome/Fone/E-mail Institucional:					
Dados bancários:					
Banco nº.:/ Nº Agência:/ Nº. Conta Corrente:					
Sócios / Diretores - Nomes e CPFs:					
Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer	alt	erações	que	porvent	tura
possam ocorrer.					



Termos er	m que, pede deferimento.	
	Cidade/Data	
	Assinatura de responsável legal da empresa	



#### **ANEXO B**

# REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA FÍSICA

Eu,	, portador da cédula
de identidade (RG) nº	
de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Horto	olândia, nos termos da lei federal
8.666/93 e suas alterações, conforme informações	abaixo descritas:
Requerente:	
CPF:	
RG:	
Endereço Residencial completo:	
Telefone: DDD/N°	
Site:	
e-mail pessoal:	
Contato Comercial - Nome/Fone/e-mail institucion	nal:
Dados bancários:	
Banco nº.:/ Nº Agência:/ Nº. Conta Corrente:	
Outrossim, comprometo-me a comunicar quais	quer alterações que porventura
possam ocorrer.	
Termos em que, pede deferimento.	
	·····
Cidade/Data	



	Assinatura	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	



#### **ANEXO C**

# REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA JURÍDICA

Eu,	, portador da c	édula
de identidade (RG) nº		
empresa		,
solicito a renovação do Certificado de Registro Cadast	ral da Prefeitura Municip	al de
Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e	suas alterações, conf	orme
informações abaixo descritas:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço Completo:		
Telefone: DDD/N°:		
Site:		
E-mail pessoal:		
Endereço para correspondências:		
Telefone: DDD/ N°		
Correio Eletrônico:		
Contato Comercial - Nome/Fone/e-mail institucional:		
Dados bancários:		
Banco nº.:/ Nº Agência:/ Nº. Conta Corrente:		



Sócios / Dire	etores - Nomes e	: CPF's:				
Outrossim,	comprometo-me	a comunicar	quaisquer	alterações	que	porventura
Termos em o	que, pede deferim	ento				
_						_
		Cidade/l	Data			
	Assinatur	a de responsáv	/el legal da	empresa		



#### ANEXO D

# REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA FÍSICA

Eu,	, po	ortador	da céo	dula
de identidade (RG) nº,				
Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal o				
da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme inform	ações ab	aixo d	escritas:	
Requerente:				
CPF:				
RG:				
Endereço Residencial Completo:				
Telefone: DDD/N°				
E-mail pessoal:				
Site:				
Contato Comercial - Nome/Fone/e-mail institucional:				
Dados bancários:				
Banco nº.:/ Nº Agência:/ Nº. Conta Corrente:				
Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer a	lterações	que	porven	tura
possam ocorrer.				
Termos em que, pede deferimento.				
			_	



Cidade/ Data	
Assinatura	



# **ANEXO E**

# DECLARAÇÃO (MODELO)

				,	i	nscrita	no no	CNF	PJ/MF	sob	0
nº	,	por	intern	nédio	de	seu	represe	entante	legal,	o(a)	Sr.
(a)			,	portado	or(a)	da	Carteir	a de	Identic	lade	R.G.
nº	e iı	nscrito	no Cl	PF/MF s	sob (	o nº		, DI	ECLARA	A, para	a fins
do dispos	sto no incis	so V d	o art.	27 da l	Lei F	edera	ıl nº 8.6	66, de	21 de (	Outubi	ro de
1.993, ac	rescido pe	la Lei	nº 9.8	54, de	27 c	de out	ubro de	1.999,	que nã	o emp	orega
menor de	dezoito ar	nos en	n traba	alho not	urno	, perig	goso ou	insaluk	re e nã	o emp	orega
menor de	dezesseis	anos.									
Ressalva:	emprega ı	menor,	, a par	tir de qu	ator	ze and	s, na co	ndição	de apre	endiz (	).
										_	
				(loca	al e c	lata)					
										_	
			(	represe	ntan	te lega	al)				

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **ANEXO F**

# DECLARAÇÃO (MODELO)

, inscrita no CPF/MF sob o nº
portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(local e data)
(Nome e assinatura)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

 I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

ON OLA PO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º,

inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto

contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão

competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito

ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada,

após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou

obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratação com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão

ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério

da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena

de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste

artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser

devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como

submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer

OF OLA PO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e

fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria

gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente

para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido

praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a

sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de

licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável

pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará

servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será

intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa

prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos

abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º,

contados da data da intimação;

II - no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data

da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a

parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município,

por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo,

a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade

competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado,

para decisão.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

SCHOLAND.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24· e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

- § 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.
- § 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.
- § 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá

ON OLIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante

dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e

a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15

(quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo

da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a

cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo

correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente

posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o

pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se

houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a

aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice

de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos

contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem

como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das

multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os

procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos

licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os

percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

# ANGELO AUGUSTO PERUGINI Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



# Aviso de Publicação

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Aviso de publicação - O Município de Hortolândia torna público que se encontra a disposição dos a Tomada de Preços nº 11/2023 - Edital n.º 47/2023 - Processo Administrativo nº 38485/20223 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Praça de Esportes Gino Bernardino, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos".

Período de publicidade do Edital: **19/04/2023** a **04/05/2023**Data e horário da Sessão Pública: **04/05/2023** às **13h30**Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (*Acesso rápido > Licitações (Rolando a página para baixo > Lado Direito da página)*).

Hortolândia, 13 de abril de 2023.

leda Manzano de Oliveira Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.